



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

OFICIO DE SOLICITAÇÃO

Grandes Rios, datado e assinado digitalmente.

Ao Departamento de Licitação e Contratos

Assunto: Solicitação de Abertura de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) TIPO I, NO DISTRITO DE RIBEIRÃO BONITO, MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS – PR.**

Prezado(a) Agente de Contratação responsável,

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Grandes Rios, por meio de seus respectivos representantes que abaixo assinam, vêm, por meio desta, solicitar a abertura de processo licitatório para a execução de obra de engenharia visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) TIPO I, NO DISTRITO DE RIBEIRÃO BONITO, MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS – PR**, nos termos e justificativas que abaixo passam a expor.

A necessidade da execução da obra decorre da construção de uma nova Unidade Básica de Saúde (UBS), localizada no distrito de Ribeirão Bonito, Município de Grandes Rios – PR, com o objetivo de proporcionar instalações adequadas à prestação dos serviços de saúde e atender de forma mais eficiente às necessidades da população local. Atualmente, os moradores do distrito de Ribeirão Bonito precisam se deslocar até a sede do Município de Grandes Rios para realizar consultas médicas, o que pode gerar dificuldades de acesso aos serviços de saúde, especialmente para pessoas em situação de vulnerabilidade, idosos e pessoas com dificuldades de locomoção. Dessa forma, a construção da nova unidade busca facilitar o acesso da população aos atendimentos de saúde, reduzindo a necessidade de deslocamentos e proporcionando maior comodidade aos usuários.

Destaca-se que a Unidade Básica de Saúde (UBS) desempenha papel fundamental na organização da Atenção Primária à Saúde, constituindo a principal porta de entrada dos usuários no Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da oferta de ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento da saúde da população.

A implantação da unidade no distrito de Ribeirão Bonito permitirá melhorar as condições de acesso aos serviços de saúde, proporcionando ambientes adequados para consultas,



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

atendimentos, procedimentos e demais atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde, em conformidade com as normas técnicas de engenharia, acessibilidade, segurança e vigilância sanitária aplicáveis.

Além disso, a obra contribuirá para o fortalecimento da rede municipal de saúde, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais, maior conforto e segurança aos usuários e melhores condições para a oferta dos serviços de atenção básica. A construção da UBS visa, portanto, ampliar o acesso aos atendimentos, favorecer a prevenção de doenças e a promoção da saúde, bem como melhorar a qualidade dos serviços prestados à população do distrito de Ribeirão Bonito e do Município de Grandes Rios – PR, em atendimento ao interesse público.

Desta forma, solicito a remessa da presente solicitação à Autoridade Superior e, posteriormente, ao Departamento de Licitações, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias à continuidade do feito, seguindo todos os procedimentos legais e normativos pertinentes, para assegurar a transparência e a conformidade com as leis de licitação vigentes.

Atenciosamente,

Dioni Bruno De Souza
Secretário Municipal de Obras e
Urbanismo

Rogério Vertuan
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão	Prefeitura do Município de Grandes Rios/Paraná
Setor Requisitante	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Secretaria de Saúde.
Responsável	Dioni Bruno De Souza Rogerio Vertuan
e-mail	obraseurbanismo@grandesrios.pr.gov.br sec.saude@grandesrios.pr.gov.br
Telefone	(43) 3474 -1222

1 – Justificativa da necessidade da contratação/aquisição do serviço/produto

A contratação de empresa especializada para a construção de uma nova Unidade Básica de Saúde (UBS) no distrito de Ribeirão Bonito, Município de Grandes Rios – PR, constitui uma iniciativa essencial para fortalecer a rede municipal de saúde, proporcionando infraestrutura adequada para a prestação dos serviços de atenção básica e atendimento às necessidades da população local, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

A necessidade da obra decorre da importância de ampliar e qualificar a estrutura física destinada aos atendimentos de saúde no distrito. Atualmente, os moradores de Ribeirão Bonito precisam se deslocar até a sede do Município de Grandes Rios para realizar consultas médicas, situação que pode gerar dificuldades, especialmente para idosos, pessoas com deficiência e usuários que dependem de transporte para chegar aos serviços de saúde. A implantação de uma unidade no próprio distrito permitirá reduzir esses deslocamentos e proporcionar maior comodidade à população.

Destaca-se que a Unidade Básica de Saúde (UBS) desempenha papel fundamental na organização da Atenção Primária à Saúde, constituindo a principal porta de entrada dos usuários no Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da oferta de ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento da saúde da população.

A construção da nova unidade permitirá disponibilizar instalações modernas, seguras, acessíveis e compatíveis com as necessidades dos serviços de saúde, contemplando ambientes apropriados para consultas, atendimentos, procedimentos e demais atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde. A edificação deverá observar as normas técnicas de engenharia, acessibilidade, segurança e vigilância sanitária aplicáveis, garantindo condições adequadas de funcionamento.

Além de facilitar o atendimento dos moradores do distrito de Ribeirão Bonito, a nova UBS proporcionará melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde, maior conforto e segurança aos usuários e melhores condições para a realização das ações de atenção básica. Sua implantação contribuirá para fortalecer a prevenção de doenças, o acompanhamento dos pacientes e a promoção da saúde, favorecendo a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

A solução projetada consiste na construção de uma edificação pública destinada ao funcionamento de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), padrão Paraná, Porte 1, no distrito de Ribeirão Bonito, Município de Grandes Rios – PR, compreendendo a execução dos serviços necessários à conclusão da obra, conforme os projetos de engenharia e arquitetura, memorial descritivo, caderno de encargos, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo de contratação.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

Dessa forma, a construção da UBS representa um investimento relevante na infraestrutura pública municipal, contribuindo para o fortalecimento da rede de atenção básica, a melhoria das condições de atendimento e a ampliação da oferta de serviços de saúde no distrito de Ribeirão Bonito. A contratação mostra-se, portanto, necessária e de interesse público, visando proporcionar melhores condições de atendimento e qualidade de vida à população de Grandes Rios – PR.

2 – Objeto e Quantitativo a ser contratado:

Itens a serem contratados com seus respectivos quantitativos:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) TIPO I NO DISTRITO DE RIBEIRÃO BONITO, MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS – PR.	Serviço	01

3 – Valor total estimado

Estima-se a quantia de **R\$ 1.593.884,07 (Um milhão, quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sete centavos).**

4 - Prazo de data de entrega das aquisições

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias, podendo ser prorrogado de forma justificada mediante termo aditivo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

5 – Fontes e Recursos

Secretaria de Obras e Urbanismo

711	07.002.10.301.1002.1218 4.4.90.51.00.00	1518
712	07.002.10.301.1002.1218 4.4.90.51.00.00	1501

6 – Prazo de vigência do Contrato

12 (doze) meses

7 – Responsável pela Fiscalização

Função/Cargo	Nome do Servidor	Matrícula	Ciência
Engenheiro civil	Eryc Kayque Cordeiro Batista	700536	Sim

8 – Requisitos de Contratação

8.1 - Habilitação Jurídica

8.2 – Habilitação Técnica

8.3 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.4 – Habilitação Econômico-Financeira

Para o fornecimento dos produtos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação (qualificação técnica, jurídica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista) previstos na Lei de licitações (14.133/21).



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

9 – Forma de Pagamento	Em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega/prestação do objeto ou entrega do objeto.
-------------------------------	---

10 – Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor	- Menor preço por item (); - Menor preço por lote (); - Menor Preço global (X); - Maior desconto ();
--	---

11 – Indicação dos membros da Equipe de Planejamento da Contratação.			
Função/Cargo	Nome do Servidor	Matrícula	Ciência
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo	Dioni Bruno de Souza	700520	sim
Engenheiro civil	Eryc Kayque Cordeiro Batista	700536	sim

12 - Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.
13 - Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento Assumo que os colaboradores designados como membro da equipe de planejamento são responsáveis pelo acompanhamento da fiscalização, ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto a Agente de Contratação, Agente de Contratação ou Pregoeira ou Comissão de Contratação. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Grandes Rios, datado e assinado digitalmente.



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NO DISTRITO DE RIBEIRÃO BONITO, MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS – PR.

Grandes Rios, datado e assinado digitalmente.



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

Nos termos do Art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Assim, este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Desse modo, o objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Consoante exposto em documento de formalização de demanda, instaura-se a abertura do presente procedimento licitatório em razão da necessidade de atender às demandas específicas da Secretaria de Obras e Urbanismo.

Instaura-se o presente procedimento licitatório em razão da necessidade de contratação de empresa especializada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NO DISTRITO DE RIBEIRÃO BONITO, MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS – PR.**

A necessidade da obra decorre da necessidade de ampliar e qualificar a estrutura física destinada à prestação dos serviços públicos de saúde no Município de Grandes Rios – PR, por meio da construção de uma nova Unidade Básica de Saúde (UBS) no distrito de Ribeirão Bonito. Atualmente, os moradores do distrito precisam se deslocar até a sede do Município para realizar consultas médicas, o que pode dificultar o atendimento, especialmente para idosos, pessoas com



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

deficiência e usuários que dependem de transporte. A implantação da unidade no próprio distrito permitirá reduzir esses deslocamentos, proporcionando maior comodidade à população e melhores condições para a prestação dos serviços de saúde.

A Unidade Básica de Saúde (UBS) desempenha papel fundamental na organização da Atenção Primária à Saúde, constituindo a principal porta de entrada dos usuários no Sistema Único de Saúde (SUS). Sua atuação envolve ações de promoção da saúde, prevenção de doenças, consultas, diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos pacientes. Nesse contexto, a construção da nova unidade permitirá disponibilizar uma estrutura física moderna, segura, acessível e adequada às necessidades da população, favorecendo a realização dos atendimentos e o desenvolvimento das atividades pelas equipes de saúde.

A nova edificação deverá contemplar ambientes apropriados para consultas médicas, atendimentos, procedimentos e demais atividades inerentes à atenção básica, observando os projetos técnicos e as normas aplicáveis de engenharia, acessibilidade, segurança e vigilância sanitária. Dessa forma, serão proporcionadas melhores condições de atendimento aos usuários, maior conforto e privacidade à população e melhores condições de trabalho aos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços.

Além dos benefícios relacionados à melhoria da infraestrutura pública, a construção da UBS contribuirá para o fortalecimento da rede municipal de saúde, facilitando o acompanhamento contínuo dos pacientes, incentivando as ações preventivas e ampliando a oferta de serviços no distrito de Ribeirão Bonito. A iniciativa também favorecerá a organização dos atendimentos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada para a execução da obra mostra-se necessária e de relevante interesse público, uma vez que permitirá a implantação de uma estrutura adequada às necessidades da população, reduzindo a necessidade de deslocamento até a sede municipal para consultas médicas e contribuindo para a melhoria das condições de atendimento em saúde.

Desta forma, a realização do presente objeto por meio de procedimento licitatório mostra-se adequada às necessidades da Administração Municipal, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, visando à execução da obra de construção da Unidade Básica de Saúde (UBS), no distrito de Ribeirão Bonito, Município de Grandes Rios – PR.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

Conforme o disposto no Art. 12, VII da Lei 14.133/21 a Elaboração do Plano de Contratação Anual-PCA não é obrigatória, e por isso não foi elaborado. Sendo assim, não há possibilidade de alinhamento com este ETP.

Entretanto, cumpre consignar que o objeto do presente estudo está contemplado no PPA 2025/2028, LDO e LOA deste município, conforme declaração emitida e assinada pelo Contador do Município, a qual segue como documento anexo ao ETP.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fornecimento dos materiais/serviços pretendidos os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto pretendido, bem como possuir os documentos de habilitação (qualificação técnica, jurídica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista) previstos na Lei de licitações (14.133/21).

O empreendimento em tela consiste na construção de uma edificação destinada ao funcionamento de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), no distrito de Ribeirão Bonito, Município de Grandes Rios – PR, visando à implantação de um equipamento público voltado à prestação de serviços de atenção básica à saúde da população. A execução da obra implicará a implantação de uma nova edificação e da infraestrutura necessária ao seu funcionamento, caracterizando-se, portanto, como **obra de engenharia**.

No caso específico da construção da Unidade Básica de Saúde (UBS), o objeto compreende a execução de uma edificação pública completa, contemplando serviços de infraestrutura, fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, esquadrias, pintura, acessibilidade e demais serviços previstos nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, caderno de encargos e especificações técnicas. A obra será executada em conformidade com os documentos técnicos que integram o processo licitatório, observando as normas técnicas vigentes e os requisitos de qualidade, segurança, funcionalidade e acessibilidade necessários ao adequado funcionamento da unidade.

No entanto, prever especificações e condições adicionais, considerando diversos aspectos técnicos, é essencial para garantir a eficácia e a segurança dos serviços prestados, tais como certificações que atendam a normas específicas de segurança e qualidade, como técnicas e requisitos, bem como previsibilidade de garantia e matriz de alocação de riscos.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

Dos serviços:

- a) Trata-se de obra de engenharia a ser contratada mediante licitação, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica, tendo em vista consistir na construção de uma nova edificação destinada ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS), padrão Paraná, Porte 1, no distrito de Ribeirão Bonito, Município de Grandes Rios – PR, compreendendo a execução de serviços de infraestrutura, fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, acabamentos, acessibilidade e demais serviços necessários à entrega da obra em condições de pleno funcionamento.
- b) A execução da obra se dará por regime de **empreitada por preço global** e deverá ser realizada por profissional qualificado e habilitado com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.
- c) Os registros nos conselhos de classe serão suficientes para comprovação de formação superior exigida. O profissional registrado no CREA deverá estar ativo, ou possuir visto, no respectivo conselho da UF na qual se encontra a Administração de Grandes Rios.
- d) Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo de Engenharia e Arquitetura, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e nos Projetos Básico e Executivo.
- e) A metodologia escolhida de execução da obra deve ser compatível com a técnica e a natureza do serviço, respeitando estritamente o enunciado prescrito nas NBRs para cada finalidade, acompanhada com uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) / Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) própria.
- f) O prestador de serviços deverá demonstrar experiência comprovada em projetos similares, capacidade técnica e operacional suficiente para a execução do objeto dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a qualidade e a segurança necessárias.
- g) O contratado deverá atender a todos os dispositivos legais aplicáveis, incluindo normas de segurança do trabalho, legislação ambiental e regulamentos do setor de construção civil, estando em dia com todas as obrigações fiscais e trabalhistas.
- h) O serviço deverá incorporar práticas de construção sustentáveis, fazendo uso de materiais e tecnologias que minimizem o impacto ambiental, promovam economia de recursos e energia e garantam a saúde dos ocupantes.
- i) Em suma, a seleção e a contratação devem considerar a empresa que estiver apta a oferecer uma solução integral e eficaz, atendendo os mais altos padrões de qualidade e eficiência, e que contribua para o devido atendimento das necessidades identificadas.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

Requisitos Técnicos:

- a) **Identificação do projeto:** CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NO DISTRITO DE RIBEIRÃO BONITO, MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS – PR. **Localização:** Endereço da Obra: Avenida Paraná, Nº 120 – Cidade: Distrito de Ribeirão bonito, município de Grandes Rios Estado: Paraná CEP: 86.445-000. Área Da Construção: 289,00 m². **Proprietário:** Prefeitura Municipal de Grandes Rios/PR. **Responsável Técnico:** Eng. Civil: Eryc Kayque Cordeiro Batista- CREA PR: 194049/D.
- b) O regime de execução da obra será o de **empreitada por preço global**, considerando que o escopo do projeto está bem definido e há pouca probabilidade de mudanças significativas ao longo da execução, sendo a opção mais viável. Igualmente, os custos podem ser estimados com maior precisão desde o início, reduzindo a possibilidade de variáveis nos custos.
- c) A obra deve ser executada de forma indireta, por empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, em que se atribui à empresa contratada, vencedora da licitação, a responsabilidade por contratar pessoal e adquirir o material necessário à execução da obra, seguindo as especificações do projeto básico elaborados pela equipe técnica de Engenharia.
- d) Os serviços deverão ser executados obedecendo as normas técnicas indicadas no memorial descritivo e demais orientações técnicas do documento.
- e) Os projetos foram concebidos visando à funcionalidade e adequação ao interesse público, esses princípios também devem ser estendidos para o serviço de execução.
- f) Sempre que possível deve-se dar preferência ao emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas **existentes no local** da execução dos serviços.
- g) Deve-se privilegiar a economia e facilidade na execução dos serviços, assim como posterior conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço.
- h) A contratada é responsável por fornecer todos os materiais previstos nos projetos básico/executivo, conforme descrição e critérios qualitativos e quantitativos estabelecidos pela equipe técnica.
- i) A gestão dos insumos também é de responsabilidade da contratada, e não serão admitidos atrasos na execução dos serviços por falta de materiais.
- j) Os serviços seguirão os projetos executivos e demais orientações da Secretaria de Obras e Urbanismos, seguindo-se sempre o padrão de tais projetos apresentados.
- k) Como se trata de objeto enquadrado como **obra de engenharia**, privativo das profissões de arquiteto e engenheiro, os resultados da execução/medição devem ser fornecidos juntos a uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Logo, na fase de habilitação a licitante



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

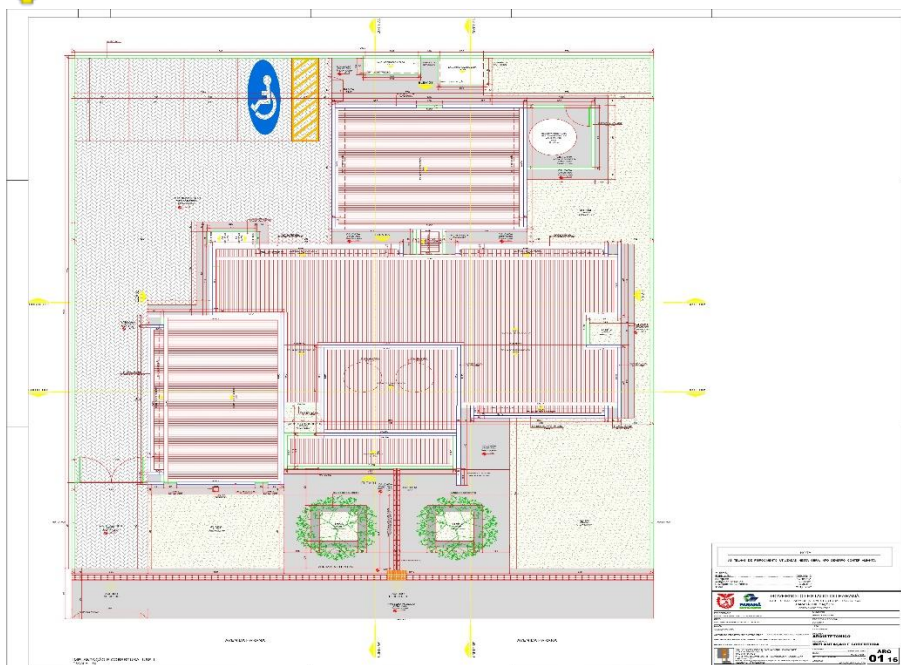
deverá apresentar atestado de registro no conselho de engenharia CREA e apresentar atestado de capacidade técnica operacional. Apresentar profissional habilitado para realização do serviço devidamente registrado no conselho de classe CREA e apresentar atestado de capacidade técnica.

- l) Deverá ser previsto tanto Garantia de proposta como de Execução, com vistas a salutar a escorreita execução do escopo no prazo definido.
- m) Será dispensada a previsão de Matriz de Alocação de Riscos, por não haver possibilidade de repartição igualitária das responsabilidades entre as partes para eventos supervenientes.
- n) Quanto ao Prazo de Vigência da Contratação para a execução de obras, são previamente estabelecidos, em razão do cronograma físico-financeiro definido no projeto básico, incluindo os prazos de recebimento provisório e definitivo à conclusão da obra.
- o) Para esta contratação, apresenta-se como requisito temporal razoável de execução completa dos serviços contratados o prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.
- p) Todos os contornos técnicos direcionados a projetos, orçamento, cronograma, especificações técnicas e outros documentos afins devem constituir parte do Projeto Básico.
- q) Desta forma será considerado a ciência incondicional da proponente quando da apresentação de sua Proposta.
- r) Os produtos deverão ser entregues com observância rigorosa no termo de referência, devendo ser observada a quantidade solicitada.
- s) Os demais requisitos devem seguir as normas do edital.
- t) Os materiais, objeto deste estudo, deverão estar em conformidade com as normas e regulamentações locais ou nacionais para a prática em questão, ser de boa qualidade, originais, novos, de primeira linha e atender aos dispositivos da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes;
- u) Estética do projeto arquitetônico:



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222



Das obrigações da contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

- h) Cumprir todas as especificações previstas neste instrumento.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

O dimensionamento dos quantitativos dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução da obra foram cuidadosamente calculadas com base nos projetos elaborados.

Dessa forma, os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro da execução do objeto contratual, a planilha orçamentária e seus respectivos documentos.

Considerando a extensão da planilha orçamentária, em razão do elevado número de itens e informações nela contidos, optou-se por não reproduzi-la integralmente no corpo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP). A planilha será disponibilizada em anexo ao presente documento, contendo a discriminação dos valores unitários estimados de todos os serviços previstos na contratação, servindo como referência para a definição dos valores máximos aceitáveis.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, com exposição da justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Nesse sentido, ressalta-se terem sido identificadas soluções existentes, sem atribuir, inicialmente, prioridade à viabilidade operacional e/ou orçamentária para a potencial adoção.

Em essência, a solução que melhor atenderá as necessidades da Administração é a realização de processo licitatório, via Concorrência Eletrônica, a partir de pesquisas mercadológicas prévias.

Sendo assim, considerando a necessidade da contratação do objeto e a análise de mercado realizada, foram encontradas as seguintes soluções:

- a) Alternativa 01:** Realizar a prestação direta e imediata dos serviços, mediante mobilização de pessoal próprio e material de propriedade do Ente.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

b) **Alternativa 02:** Formalização de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada para a execução do objeto e a prestação indireta e terceirizada do serviço público.

Solução Escolhida:

Sendo assim, a solução que melhor atenderá as necessidades da presente demanda é a prevista na **Alternativa 02**, cuja viabilidade está justificada na maior agilidade da solução, bem como de sua economicidade perante o problema identificado, atendo aos seguintes requisitos:

Essa escolha se mostra a mais vantajosa sob os aspectos de custo-benefício, eficiência e celeridade na execução. A construção por empresa especializada assegura a aplicação correta de técnicas construtivas, cumprimento dos prazos e qualidade da obra, além de atender rigorosamente às exigências legais e normativas aplicáveis às edificações públicas.

Neste caso, o Município opta por contratação de empresa especializada na execução de obra de engenharia. Levando-se em conta as características já citadas do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço global, tendo em vista a disponibilidade no mercado de contratação de empresa especializada para realização destes serviços, adequados para compatibilização dos projetos.

Vale ressaltar a grande demanda do Departamento de Engenharia com serviços de fiscalização, aprovação de projetos, elaboração de projetos, e outros, que inviabilizaria a execução de projeto em curto prazo de tempo.

Para o objeto da contratação, obra de engenharia, sugere-se a realização de Licitação, via Concorrência Eletrônica, realizada em atendimento ao disposto legal. Justifica-se a escolha desta modalidade devido à natureza e complexidade do objeto deste estudo.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se a quantia de **R\$ 1.593.884,07 (Um milhão, quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sete centavos).**



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

Sabe-se que a pesquisa de preços é o procedimento por meio do qual se busca o valor de referência em processos de licitação. A Lei de Licitações e Contratos (Lei n.º 14.133/2021) faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. E, especificamente, o artigo 18, § 1º, inciso VI, da referida lei, aduz que:

Art. 18. (...).

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(...);

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Não obstante, o Art. 23 dispõe que “o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto”. Assim, a estimativa de preços da contratação foi estimada com orçamentos privados de empresas do ramo e os quantitativos levantados no projeto básico com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é a tabela oficial e especializada.

Percebe-se, portanto, que os preços praticados correspondem àqueles praticados em mercado, optando-se pela média ponderada e adequada, notadamente considerando-se os bens/serviços ofertados, sempre visando a melhor gestão dos recursos públicos, em atendimento à própria transparência dos processos de compra, o que garante, por conseguinte, o real valor estimado da contratação a partir das composições de mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Dimensionada conforme o planejado para atender o atual cenário e no decorrer do prazo do contrato, a atividade buscará atender demandas operacionais diárias da Secretaria demandante.

Conforme consta do objeto, a solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção da Unidade Básica de Saúde (UBS), no distrito de Ribeirão Bonito, Município de Grandes Rios – PR, apresentando-se como alternativa



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

adequada para atender às necessidades identificadas, especialmente quanto à ampliação da infraestrutura de saúde e à melhoria das condições de atendimento à população local.

Em resumo, busca-se dar continuidade dos serviços que dependam da disponibilidade do objeto solicitado, atendendo às necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo e assistência social do Município de Grandes Rios/PR.

Em observância aos princípios da economicidade e eficiência, conforme o artigo 5º da Lei nº 14.133/2024, a solução considera os aspectos de durabilidade dos materiais e a importância de produtos qualificados que impactam diretamente o dia a dia.

A solução proposta revela, portanto, o posicionamento mais conveniente e eficaz, considerando os objetivos de longo prazo do Município, alinhando-se ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias.

Nesse sentido, verifica-se que a solução cumpre com o objetivo de assegurar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, como determina o artigo 11 da Lei nº 14.133/2024, fundamentando a escolha na viabilidade técnica e econômica que a solução oferece.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Para essa contratação, será realizado o agrupamento de itens constantes da planilha orçamentária em um único **LOTE**, haja vista haver necessidade de que os fornecimentos sejam prestados por uma única empresa, em razão da natureza singular e indivisível da obrigação.

A realização de licitação por itens ou lotes encontra previsão no Art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, desde que: a) o objeto seja divisível, econômica e tecnicamente; b) não reste comprometida a integridade do objeto da contratação; e c) a divisão não culmine na elevação desproporcional dos preços.

Entende-se, portanto, que o fracionamento do objeto, no presente caso, não seria economicamente vantajoso nem tecnicamente viável.

Assim, justifica-se o não parcelamento da solução por ser a solução mais



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

satisfatória e conveniente do ponto de vista da eficiência técnica, bem como para que não haja prejuízo à padronização, ao conjunto da solução ou à perda de economia de escala, além de não ser técnica e economicamente viável, a evidenciar a impossibilidade de fracionamento do objeto.

9. BENEFÍCIOS GERAIS E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

A presente contratação fomentará o desenvolvimento econômico do município, gerando novos empregos e fortalecendo o setor produtivo local. Essa contratação também pode ser utilizada como incentivo para empresas que desejam se instalar na região, oferecendo um espaço pronto para operação e reduzindo os custos iniciais para os empresários.

Pretende-se, por fim, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município de Grandes Rios/PR, mediante tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando-se sobrepreços ou preços manifestamente inexequíveis, ou superfaturamento na execução da contratação.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Em relação à fiscalização e gestão contratual, os servidores ou comissão designada para esse fim deverão reunir-se com a contratada antes do início da prestação do bem/serviço, visando o alinhamento dos objetivos dos envolvidos na celebração do acordo.

Para tanto, poderá haver o repasse de informações necessárias (referentes à prestação de serviço e a fiscalização) e o envolvimento da comissão de fiscalização da contratação atual com a equipe que fiscalizará o novo ajuste, independente da coincidência ou não de membros.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Para o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), não constam em andamento nesta Administração contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir no planejamento da futura contratação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

A licitação sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos.

Portanto, em detrimento dos regulamentos em vigor, deverão os fornecedores, sempre que possível, utilizar-se de materiais em consonância com as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se, no que couber:

- a) Menor impacto sobre os recursos naturais;
- b) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- c) Maior vida útil e menor custo de manutenção;
- d) Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e preparação dos materiais;
- e) Deve-se ainda, atender no os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente;
- f) A empresa deverá possuir a licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dia com as respectivas licenças.

Destarte, será de responsabilidade da empresa integrar aspectos socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, os direitos humanos.

13. ANÁLISE DE RISCOS

O mapa de riscos foi realizado e anexado ao presente estudo.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que os requisitos da fase de planejamento do estudo técnico preliminar foram objetivamente definidos e a solução encontrada mostra-se adequada para o atendimento da necessidade, resta demonstrada a viabilidade da contratação, na forma identificada neste instrumento, razão por que a consideramos **VIÁVEL**.



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

Dioni Bruno De Souza
Secretário Municipal de Obras e
Urbanismo

Rogério Vertuan
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 - O presente termo de referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NO DISTRITO DE RIBEIRÃO BONITO, MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS – PR.

1.2 - O objeto desta contratação enquadra-se como obra de engenharia, tendo em vista consistir na construção de uma nova edificação destinada ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS), no distrito de Ribeirão Bonito, Município de Grandes Rios – PR, compreendendo a execução de serviços de infraestrutura, fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, esquadrias, pintura, acessibilidade e demais serviços necessários à completa implantação da unidade, promovendo a transformação do terreno e a implantação de infraestrutura destinada à prestação dos serviços públicos de saúde.

1.3 - O prazo inicial de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da respectiva publicação, admitidas sucessivas prorrogações até o limite legal previsto para a natureza do objeto.

1.4 - O valor estimado da presente contratação é de R\$ 1.593.884,07 (Um milhão, quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sete centavos).

JUSTIFICATIVA

Instaura-se o presente procedimento licitatório em virtude da necessidade de contratação de empresa especializada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NO DISTRITO DE RIBEIRÃO BONITO, MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS – PR.**

A necessidade da obra decorre da importância de ampliar e qualificar a infraestrutura destinada à prestação dos serviços públicos de saúde no Município de Grandes Rios – PR, por meio da construção de uma nova Unidade Básica de Saúde (UBS), no distrito de Ribeirão Bonito. A implantação da unidade visa proporcionar instalações adequadas, modernas, seguras e acessíveis para o atendimento da população local, considerando que, atualmente, os moradores do distrito precisam se deslocar até a sede do Município para realizar consultas médicas.

A Unidade Básica de Saúde (UBS) desempenha papel fundamental na Atenção Primária à Saúde, sendo responsável pela oferta de ações de promoção da saúde, prevenção de doenças, consultas, acompanhamento dos pacientes e demais serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A construção da nova unidade permitirá disponibilizar



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

ambientes apropriados para a realização dos atendimentos e procedimentos, proporcionando melhores condições de acolhimento aos usuários e de trabalho aos profissionais de saúde.

Dessa forma, a construção da UBS contribuirá diretamente para o fortalecimento da infraestrutura pública municipal de saúde, reduzindo a necessidade de deslocamento dos moradores de Ribeirão Bonito até a sede municipal para consultas e favorecendo a organização e a qualidade dos serviços prestados. A edificação será executada em conformidade com os projetos técnicos e as normas aplicáveis de engenharia, acessibilidade, segurança e vigilância sanitária, garantindo condições adequadas para o funcionamento da unidade.

Além dos benefícios relacionados à melhoria da infraestrutura pública, a execução da obra favorecerá o fortalecimento da rede municipal de saúde, proporcionando melhores condições para o acompanhamento dos pacientes, o desenvolvimento de ações preventivas e a promoção da saúde da população, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos moradores do distrito e do Município.

Diante desse cenário, a contratação mostra-se necessária e de relevante interesse público, por representar um investimento na ampliação e qualificação da infraestrutura destinada à saúde, possibilitando a implantação de uma unidade adequada às necessidades da população de Ribeirão Bonito e contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços públicos de saúde no Município de Grandes Rios – PR.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) TIPO I NO DISTRITO DE RIBEIRÃO BONITO, MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS – PR.	Serviço	01	R\$ 1.593.884,07	R\$ 1.593.884,07

4.1 - Definição da natureza:

4.1.1 – O empreendimento em tela consiste na construção de uma nova edificação destinada ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS), no distrito de Ribeirão Bonito, Município de Grandes Rios – PR. O objeto caracteriza-se como obra de engenharia, compreendendo a execução de todos os serviços necessários à completa implantação da unidade, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais documentos



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

que integram o processo licitatório.

4.1.2 – No caso específico da construção da Unidade Básica de Saúde (UBS), no distrito de Ribeirão Bonito, Município de Grandes Rios – PR, considerando os critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 para a classificação do objeto da contratação, conclui-se que o objeto caracteriza-se como obra de engenharia, por consistir na execução de uma nova edificação destinada à prestação de serviços públicos de saúde, compreendendo a realização de serviços de infraestrutura, fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, esquadrias, pintura, acessibilidade e demais serviços previstos nos projetos e especificações técnicas.

4.1.3 - A classificação como obra de engenharia decorre da natureza do objeto, que envolve a construção de um novo equipamento público, demandando a execução integrada de diversas etapas construtivas, em conformidade com os projetos básico e executivo, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório. A obra será executada segundo as normas técnicas aplicáveis, observando os requisitos de qualidade, segurança, funcionalidade e acessibilidade exigidos para edificações públicas.

4.2 - Da Padronização dos produtos que integram o objeto:

4.2.1 - O objeto não compreende o catálogo de Padronização inserido na Portaria SEGES nº 938/2022.

4.3 - Do ciclo de vida do objeto e garantia de qualidade do objeto:

4.3.1 - Em se tratando de obra, ficará o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, responsável pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, consoante art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2 - O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e gozo pela Administração.

4.3.4 - Os serviços deverão ser prestados com observância rigorosa no termo de referência, devendo ser observado o projeto referência.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço do **LOTE/ITEM**.

5.2 - Justificativa da escolha da solução:

5.2.1 - Recomenda-se a realização de licitação sob a modalidade concorrência, em sua forma eletrônica, haja vista tratar-se de **obra de engenharia**, que envolve a execução de serviços integrados e interdependentes, com grau de complexidade inerente à construção



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

de uma edificação pública, exigindo planejamento, coordenação técnica e execução por empresa especializada, em conformidade com os projetos e especificações técnicas que integram o processo licitatório.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Regime de execução:

6.1.1 - A execução da obra se dará por regime de **empreitada por preço global** e deverá ser realizada por profissional qualificado e habilitado com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, eis que os custos podem ser estimados com maior precisão desde o início, reduzindo a possibilidade de variáveis nos custos.

6.1.2 - Justifica-se a adoção do regime de execução porquanto o escopo do projeto está bem definido e há pouca probabilidade de mudanças significativas ao longo da execução, sendo a opção mais viável.

6.1.3 - Portanto, a obra deve ser executada de forma indireta, por empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, em que se atribui à empresa contratada, vencedora da licitação, a responsabilidade por contratar pessoal e adquirir o material necessário à execução da obra, seguindo as especificações do projeto básico elaborados pela equipe técnica de Engenharia.

6.2 - Local e forma de entrega:

6.2.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue sem qualquer ônus à Administração Pública de acordo com as solicitações da Secretaria, no endereço informado na ordem de fornecimento dentro do prazo de **240 (duzentos e quarenta) dias** da emissão da ordem de serviço.

6.2.1.1 - Identificação do projeto: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NO DISTRITO DE RIBEIRÃO BONITO, MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS – PR. Localização: Endereço da Obra: Avenida Paraná, Nº 120 – Cidade: Distrito de Ribeirão bonito, município de Grandes Rios Estado: Paraná CEP: 86.445-000. Área Da Construção: 289,00 m². Proprietário: Prefeitura Municipal de Grandes Rios/PR. Responsável Técnico: Eng. Civil: Eryc Kayque Cordeiro Batista- CREA PR: 194049/D.

6.2.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2.3 - Qualquer despesa em razão de deslocamento do técnico responsável pela contratada será de sua total responsabilidade, não havendo nenhum custo adicional para a prefeitura municipal de Grandes Rios/PR.

6.3 - Do Suporte Técnico:



Prefeitura de **Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

6.3.1 - Deverá ser disponibilizado suporte técnico de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, atendimento via telefone, *whatsapp*, e-mail, *Skype*, *service desk* e chat e demais acesso remotos, e outros meios de comunicação que facilite a solução de dificuldades eventuais na prestação do presente objeto.

6.4 - Dos Serviços:

6.4.1 - A execução da obra se dará por regime de **empreitada por preço global** e deverá ser realizada por profissional qualificado e habilitado com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

6.4.2 - A prestação dos serviços não deve gerar vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.4.3 - A metodologia escolhida de execução da obra deve ser compatível com a técnica e a natureza do serviço, respeitando estritamente o enunciado prescrito nas NBRs para cada finalidade, acompanhada com uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) / Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) própria.

6.4.4 - Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo de Engenharia e Arquitetura, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e nos **Projetos Básico e Executivo**.

6.5 - Requisitos Técnicos:

6.5.1 - Identificação do projeto: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NO DISTRITO DE RIBEIRÃO BONITO, MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS – PR. Localização: Endereço da Obra: Avenida Paraná, Nº 120 – Cidade: Distrito de Ribeirão bonito, município de Grandes Rios Estado: Paraná CEP: 86.445-000. Área Da Construção: 289,00 m². Proprietário: Prefeitura Municipal de Grandes Rios/PR. Responsável Técnico: Eng. Civil: Eryc Kayque Cordeiro Batista- CREA PR: 194049/D.

6.5.2 - A obra deve ser executada de forma indireta, por empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, em que se atribui à empresa contratada, vencedora da licitação, a responsabilidade por contratar pessoal e adquirir o material necessário à execução da obra, seguindo as especificações do projeto básico elaborados pela equipe técnica de Engenharia.

6.5.3 - Os serviços deverão ser executados obedecendo as normas técnicas indicadas no memorial descritivo e demais orientações técnicas do documento.

6.5.4 - Os projetos foram concebidos visando à funcionalidade e adequação ao interesse público, esses princípios também devem ser estendidos para o serviço de execução.

6.5.5 - Sempre que possível deve-se dar preferência ao emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas **existentes no local** da execução dos serviços.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

6.5.6 - Deve-se privilegiar a economia e facilidade na execução dos serviços, assim como posterior conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço.

6.5.7 - A contratada é responsável por fornecer todos os materiais previstos nos projetos básico/executivo, conforme descrição e critérios qualitativos e quantitativos estabelecidos pela equipe técnica.

6.5.8 - A gestão dos insumos também é de responsabilidade da contratada, e não serão admitidos atrasos na execução dos serviços por falta de materiais.

6.5.9 - Os serviços seguirão os projetos executivos e demais orientações da Secretaria de Obras e Urbanismos, seguindo-se sempre o padrão de tais projetos apresentados.

6.5.10 - Como se trata de objeto enquadrado como **serviço de engenharia**, privativo das profissões de arquiteto e engenheiro, os resultados da execução/medição devem ser fornecidos juntos a uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Logo, na fase de habilitação a licitante deverá apresentar atestado de registro no conselho de engenharia CREA e apresentar atestado de capacidade técnica operacional. Apresentar profissional habilitado para realização do serviço devidamente registrado no conselho de classe CREA e apresentar atestado de capacidade técnica.

6.5.11 - Quanto ao Prazo de Vigência da Contratação para a execução de obras, são previamente estabelecidos, em razão do cronograma físico-financeiro definido no projeto básico, incluindo os prazos de recebimento provisório e definitivo à conclusão da obra.

6.5.12 - Para esta contratação, apresenta-se como requisito temporal razoável de execução completa dos serviços contratados o prazo máximo 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

6.5.13 - Todos os contornos técnicos direcionados a projetos, orçamento, cronograma, especificações técnicas e outros documentos afins devem constituir parte do Projeto Básico.

6.5.14 - Desta forma será considerado a ciência incondicional da proponente quando da apresentação de sua Proposta.

6.5.15 - Os produtos deverão ser entregues com observância rigorosa no termo de referência, devendo ser observada a quantidade solicitada.

6.5.16 - Os demais requisitos devem seguir as normas do edital.

6.5.17 - Os materiais, objeto deste estudo, deverão estar em conformidade com as normas e regulamentações locais ou nacionais para a prática em questão, ser de boa qualidade, originais, novos, de primeira linha e atender aos dispositivos da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes;



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Da Subcontratação:

7.1.1 – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2 – Da Garantia da contratação:

7.2.1 - Deverá ser previsto tanto Garantia de proposta como de Execução, com vistas a salutar a esmerada execução do escopo no prazo definido, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7.2.2 - Será dispensada a previsão de Matriz de Alocação de Riscos, por não haver possibilidade de repartição igualitária das responsabilidades entre as partes para eventos supervenientes.

7.3 - Da exigência de catálogo ou amostra:

7.3.1 - Não será necessária apresentação de amostras.

7.4 - Dos requisitos de habilitação:

7.4.1 - Para o fornecimento dos produtos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação (qualificação técnica, jurídica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista) previstos na Lei de licitações (14.133/21).

7.4.2 - Deverá comprovar a qualificação técnica mediante apresentação de Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação.

7.4.3 - Os registros nos conselhos de classe serão suficientes para comprovação de formação superior exigida. O profissional registrado no CREA deverá estar ativo, ou possuir visto, no respectivo conselho da UF na qual se encontra a Administração de Grandes Rios.

7.4.4 - O prestador de serviços deverá demonstrar experiência operacional comprovada em projetos similares, capacidade técnica e operacional suficiente para a execução do objeto dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a qualidade e a segurança necessárias.

7.4.5 - O contratado deverá atender a todos os dispositivos legais aplicáveis, incluindo normas de segurança do trabalho, legislação ambiental e regulamentos do setor de construção civil, estando em dia com todas as obrigações fiscais e trabalhistas.

7.4.6 - O serviço deverá incorporar práticas de construção sustentáveis, fazendo uso de materiais e tecnologias que minimizem o impacto ambiental, promovam economia de recursos e energia e garantam a saúde dos ocupantes.

7.4.7 - Em suma, a seleção e a contratação devem considerar a empresa que estiver apta a oferecer uma solução integral e eficaz, atendendo os mais altos padrões de qualidade e



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

eficiência, e que contribua para o devido atendimento das necessidades identificadas

7.4.8 - Portanto, para o fornecimento dos materiais pretendidos os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto pretendido, mediante apresentação do CNPJ e do respectivo CNAE, bem como os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- g) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “c”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
- h) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), se for o caso;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

- h) A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las separadamente. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, deverão apresentar a certidão unificada que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente prestado serviço semelhante ao objeto deste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s);
- b) O(s) atestado(s) deve(m) demonstrar a experiência similar da proponente na prestação de serviços objeto do Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

Outras Comprovações:

- a) Declaração de Situação de Regularidade (Anexo V).
- b) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo VI), se for o caso. Anexo à declaração deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição.
- c) Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual (MEI), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- d) A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.
- e) Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa (Anexo VII).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.6.1 - O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo secretário solicitante, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

8.6.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos

Fiscalização Técnica

8.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, competindo-lhe adotar as providências previstas no artigo 22 do Decreto nº 11.246, de 2022 que foram cabíveis.

Fiscalização Administrativa

8.8 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

Gestor do Contrato

8.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, competindo-lhe adotar as providências previstas no artigo 21 do Decreto nº 11.246, de 2022, que foram cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 - Recebimento:

9.1.1 - A entrega do objeto contratual se dará no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente à SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

9.1.2 - Eventuais serviços de instalação e configuração do sistema e integração com os equipamentos devem considerar todas as etapas necessárias à conclusão das atividades.

9.1.3 - O objeto desta licitação deverá atender às normas técnicas e controle de qualidade. O objeto deverá ser de excelente qualidade, devendo obedecer às exigências e normas instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

9.1.4 - A qualidade do objeto desta licitação, deverá obedecer, **respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

9.1.5 – Das regras de recebimento:

a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

b) Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnico e administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, inc. I, “a”, da Lei nº 14.133);

c) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

d) O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

e) O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

f) O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;

g) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

h) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

i) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

j) **Serão rejeitados** no recebimento, os bens e serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos abaixo;

k) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

l) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

m) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

n) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

o) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

p) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor



Prefeitura de **Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

dimensionado pela fiscalização e gestão;

q) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

r) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

s) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.1.6 - Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.1.7 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

9. DAS SANÇÕES

10.1 - As infrações e hipóteses de extinção constam na minuta da ata / contrato.

10.2 - A aplicação de penalidades administrativas e condução de Processo Administrativo de Responsabilização seguirá, no que couber, as disposições contidas no Decreto Municipal nº 15 de 04 de fevereiro de 2025.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$1.593.884,07 (Um milhão, quinhentos**



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sete centavos). conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11.2 - Do Reajuste

11.2.1 - Os valores inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data da assinatura do contrato.

11.2.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, IPCA ou INPC, o que for menor, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

11. DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1 - Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidas por verbas oriundas da receita do próprio Município.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no contrato de Inexigibilidade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Fontes e Recursos				
711	07.002.10.301.1002.1218	4.4.90.51.00.00	1518	
712	07.002.10.301.1002.1218	4.4.90.51.00.00	1501	

15.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Grandes Rios, datado e assinado digitalmente.

Dioni Bruno De Souza
Secretário Municipal de Obras e
Urbanismo

Rogério Vertuan
Secretário Municipal de Saúde